

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE  
FUNCIONAMENTO  
ADMINISTRATIVO DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VIÇOSA DO  
CEARÁ/CE E DOS ÓRGÃOS A ELA  
VINCULADOS DURANTE O PERÍODO  
DE 01º DE ABRIL DE 2026 A 31º DE  
JULHO DE 2026, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE, no uso de suas atribuições legais, com estribo no Regimento Interno da Câmara Municipal, c/c o Inciso II do Art. 32 da Lei Orgânica do Município de Viçosa do Ceará/CE;**

*CONSIDERANDO a competência do Presidente da Câmara Municipal em dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal; de acordo com os dispositivos supramencionados;*

*CONSIDERANDO a necessidade de reorganizar e garantir o pleno funcionamento das atividades legislativas da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE no período supramencionado;*

*CONSIDERANDO a conveniência e oportunidade da administração pública.*

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O horário de expediente da Câmara Municipal de Viçosa do Ceará/CE e dos órgãos a ela vinculados, no período compreendido entre os dias **01º de abril de 2026 a 31º de julho de 2026**, será das **7h30min às 13h30min**, de **segunda a sexta-feira**.

§ 1º. Durante o período especificado no caput, nas datas em que se realizem as Sessões Ordinárias e/ou Extraordinárias, de forma presencial, o horário de funcionamento administrativo do Prédio Sede da Câmara Municipal será das 7h30min até o término da Sessão.

§ 2º. Com o fito de garantir o que determina o parágrafo anterior, será definida escala de trabalho para os servidores da Câmara Municipal.

**Art. 2º.** No período especificado no artigo 1º deste Decreto, fica garantido aos (as) Vereadores e demais interessados(as), fazer contato eletrônico com a Presidência da Câmara Municipal e/ou Diretor Administrativo da Câmara Municipal, para fins de protocolo de documentos pertinentes as atividades legislativas e administrativas, por meio do endereço de e-mail institucional: [camaravicosa@outlook.com](mailto:camaravicosa@outlook.com).

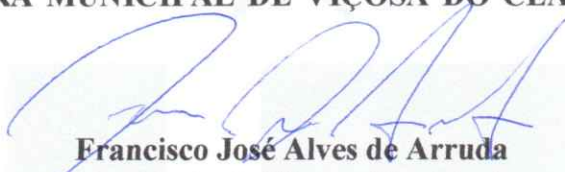
**Parágrafo único.** O comprovante de envio do e-mail, contendo o conteúdo da mensagem servirá como protocolo do documento administrativo e/ou legislativo.

**Art. 3º.** O (a) Diretor Administrativo da Câmara Municipal deverá permanecer à disposição, para contato telefônico e/ou por meio do e-mail institucional [camaravicosa@outlook.com](mailto:camaravicosa@outlook.com), sujeitando-se a convocação do Presidente para cumprir quaisquer atividades inerentes as responsabilidades do cargo.

**Art. 4º.** Os setores de Licitação e Contratos, Direção Financeira, Controle Interno, Procuradoria-Geral e Direção Administrativa da Câmara poderão funcionar normalmente em caso de necessidade no período especificado no **artigo 1º** deste Decreto.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01º de abril de 2026 até 31º de julho de 2026.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE, AOS 01 DE ABRIL DE 2026.**



**Francisco José Alves de Arruda**  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2025-2026.